

Processo n.: @REP 18/01222239

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão n. 57/2018, para serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e dos serviços de saúde do município

Interessada: Onze Construtora e Urbanizadora Ltda.

Procuradoras: Cheila Daiana Henk e Marelis Inês Trezzi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Romelândia

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 576/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar procedente a Representação formulada pela empresa Onze Construtora e Urbanizadora Ltda., por meio de procuradores constituídos, acerca das irregularidades no edital de Pregão n. 57/2018, do tipo menor preço, lançado pela Prefeitura Municipal de Romelândia, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, e de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimento público, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Romelândia que, em certames futuros, atente para a elaboração de estudo técnico detalhado, considerando diferentes variáveis e cenários, no intuito de propiciar a identificação da opção técnica e economicamente mais viável para a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, e de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde de estabelecimento público.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, à empresa Onze Construtora e Urbanizadora Ltda., às procuradoras constituídos nos autos, ao Sr. Valdir Bugs e à Prefeitura Municipal de Romelândia.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 16/2020

Data da sessão n.: 08/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC